



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.461
DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.944 de 31 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	06	06	SETOR DE AGUA E ESGOTO		
448	17.512.0006.2020.0000	GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	370.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	800 003	EMENDA PARLAMENTAR - MARA GABRILLI			

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	06	06	SETOR DE AGUA E ESGOTO		
429	17.512.0006.2020.0000	GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	200.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paul

Artigo 3º - O valor dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I – Do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de **R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º,

inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR – MARA GABRILLI.

II – Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR – MARA GABRILLI.

III – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
201	15.452.0006.2016.0000	GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
203	15.452.0006.2016.0000	GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paul

Artigo 5º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 31 de janeiro de 2025.**

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont